



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 001/2023

Processo nº 2020-0LFQ4

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECULT, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51 – Enseada do Suá – Vitória – ES, representada legalmente por sua Secretária (em exercício) Sr^a. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, brasileira, nomeada pelo Decreto nº 2251-S, de 18 de novembro de 2024, publicado no DOU de 19 de novembro de 2019, portadora da Matrícula Funcional nº 3999297-1, residente em Vila Velha-ES, e a Organização Social **COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO – COES**, com sede na Av Nossa Senhora dos Navegantes, 755, Sala 103, Ed. Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória ES, CEP 29.050-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.991.594/0002-72, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato de Gestão nº 001/2023, que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela COES, das atividades e serviços da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 993 de 27/12/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica autorizado o depósito das provisões trabalhistas referentes à execução do Contrato de Gestão n.º 01/2023 em contas bancárias tipo “D” junto ao BANESTES, em substituição à “conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação” originalmente prevista no item 3.1, Cláusula Terceira, do 4º Termo Aditivo.

1.2 Em razão da utilização das contas bancárias tipo “D”, tornam-se desnecessárias as seguintes providências previstas no item 3.2, Cláusula da Cláusula Terceira, do 4º Termo Aditivo: i) o envio de “documentos da contratada”, ii) o encaminhamento, pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

entidade, de “documentos e dados necessários à abertura e ao funcionamento da conta” e iii) o compromisso de se “autorizar” o acesso irrestrito aos saldos, aos extratos e às movimentações da conta”, já que as contas tipo “D” são gerenciadas diretamente pelo Grupo Financeiro Setorial da SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não afetadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Vitória, 25 de novembro de 2024.

CAROLINA RUAS PALOMARES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA (respondendo)

TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO
COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA RUAS PALOMARES
SECRETÁRIA DE ESTADO (RESPONDENDO)
SECULT - GOVES
assinado em 25/11/2024 17:45:07 -03:00

TARCÍSIO NOGUEIRA SANTÓRIO
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 15:21:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 17:45:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MONIQUE MONTEIRO E MALTA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DQZFF7>